



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

Cep.: 36.730-000 - Estado de Minas Gerais

LEI Nº 1.396/2009

“Modifica a redação do Artigo 34, acrescentando o Artigo 35 na Lei Nº 1.368/2009, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pirapetinga – MG, por seus representantes legais aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Artigo 34 da Lei nº 1.368/2009, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 34. O Poder Executivo poderá, mediante prévia autorização legislativa, realizar operação de crédito junto ao BNDES – Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social com o propósito de alocar recursos para modernizar a administração tributária e gestão de setores sociais básicos”.

Art. 2º - Fica acrescentado o Artigo 35 na Lei nº 1.368/2009, com a seguinte redação:

“Art. 35. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Pirapetinga, 22 de dezembro de 2009.


José Isaiás Masiero

Prefeito Municipal

